

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 22.041/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INC. XIII DA LEI DE LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº 017/2021  
CONTRATO Nº 123/2021  
VALIDADE DE 16/08/2021 ATÉ 15/08/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**

**Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TÉCNICAS BÁSICAS DE BARBEARIA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10747 de 08 de março de 2018, pela **Sra. Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Cynthia Dias Milhim Ferreira**, portadora do [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca - SP, e de outro lado a empresa, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, designada CONTRATADA, por meio de sua Unidade Senac Franca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 03.709-814/0034-56, com sede à Rua Alfredo Lopes Pinto, 1.345, Vila Teixeira, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Soave Viegas Vianna**, portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94 de 09/06/94, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

### I - DO OBJETO

1.1-Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, para **REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TÉCNICAS BÁSICAS DE BARBEARIA.**

### II- DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada se obriga a **REALIZAR OFICINAS DE TÉCNICAS BÁSICAS DE BARBEARIA.**

2.2 - A entrega do serviços se dará em local a ser definido pela Secretaria de Ação Social, para 03 (três) oficinas de 36 (trinta e seis horas) horas, perfazendo uma carga horária total de 108 (horas) horas de curso, conforme proposta da contratada nº 50400-1, anexados aos autos em folhas de nºs 07 a 20, que fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1-Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e conseqüente indenização.
- Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

### IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1-Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aplicação dos serviços, objeto deste contrato, através de seus agentes.

#### V - DO PRAZO

5.1- A validade do contrato é de 12 (doze) meses.

5.2-O prazo somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

#### VI - DO PREÇO

6.1 - O preço total do contrato nos termos da proposta da Contratada é de **R\$ 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais)** para todos os efeitos jurídicos e legais.

#### VII- DO PAGAMENTO

7.2-O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Contratante, por meio de créditos em conta bancária em nome da Contratada a vista em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais, de acordo com a proposta da contratada nº 50400-1, anexados aos autos em folhas de nºs 07 a 20, que fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### VIII - DOS JUROS DE MORA

8.1- Ocorrendo atraso nos pagamentos por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos a 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item IX.

#### IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca  
02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
144222003 – Fomento a Rede de Assistência Social  
Ficha 1736

#### X - DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

10.2-Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3-As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.

10.4-Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

#### XI - DA RESCISÃO

11.1-Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

## XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65, da Lei de Licitações.

## XIII - DOS RECURSOS

13.1-Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1-A entrega dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnicos especializados do Fundo Social de Solidariedade, nomeados de acordo com o Decreto nº 10.606/17, a **Sra. Rachel Dias Melani**, responsáveis pela fiscalização deste contrato. A gestão caberá à Presidente.

14.2-O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste, e do processo de dispensa de licitação.

14.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

## XV - DA VALIDADE

15.1-O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

XVII - DO FORO

17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2-E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Cynthia Dias Milhim Ferreira**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade  
**CONTRATANTE**

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**  
Felipe Soave Viegas Vianna  
[REDACTED]  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

---

**Rachel Dias de Melani**  
Fundo Social de Solidariedade  
Prefeitura Municipal de Franca

---

**Wellington Souto Cruz**  
Fundo Social de Solidariedade  
Prefeitura Municipal de Franca

Franca, 16 de agosto de 2021.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TÉCNICAS BÁSICAS DE BARBEARIA.**

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC  
CONTRATO Nº 123/2021**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR:**

Nome: Cynthia Dias Milhim Ferreira  
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Endereço Comercial:

Telefone:

Email: [cynthiaferreira@franca.sp.gov.br](mailto:cynthiaferreira@franca.sp.gov.br)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Cynthia Dias Milhim Ferreira**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade  
**CONTRATANTE**

Franca, 16 de agosto de 2021.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome: Cynthia Dias Milhim Ferreira  
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Endereço Comercial: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Email: cynthiaferreira@franca.sp.gov.br

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Cynthia Dias Milhim Ferreira**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

Nome: Felipe Soave Viegas Vianna  
Cargo: Gerente Senac Franca

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial: [REDACTED]

E-mail: felipe.svianna@sp.senac.br

Telefone(s): [REDACTED]

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**  
Felipe Soave Viegas Vianna

**CONTRATADO**

Franca, 16 de agosto de 2021.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CNPJ nº: 47.970.769/0001-04**

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**  
**CNPJ nº: 03.709-814/0034-56**

**PROCESSO Nº 22.041/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INC. XIII DA LEI DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 017/2021**  
**CONTRATO Nº 123/2021**  
**VALIDADE DE 16/08/2021 ATÉ 15/08/2022**

**Objeto: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC.**

**VALOR R\$ 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 16 de agosto de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Cynthia Dias Milhim Ferreira**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade  
**CONTRATANTE**